



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 78/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.010669/2024-11

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2024.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o e-mail da diretoria do CCA (Centro de Ciências Agrárias), de 21 de agosto de 2024, que solicita emissão de portaria designando comissão para alienação de animais; o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 17, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores Jefferson Filgueira Alcindo (Presidente), Francielle Gurgel de Castro Alves, Heider Irinaldo Pereira Ferreira e Jorge Luiz de Oliveira Cunha para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação.

Art.2º A comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

Art.4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 17:18)

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###210#6

